



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**PROCESSO Nº 16113/2019**

**O MUNICÍPIO DE LINHARES ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão de Pregão, designada pela **Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2019**, com sede na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no **dia 10 de outubro de 2019, às 14 horas**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** realizado na forma **PRESENCIAL**, visando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de ar condicionado split e de Janela, destinada a atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, e tudo em conformidade com o processo nº 16113/2019.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Linhares/ES [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br) no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

**Os Envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE C) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Linhares situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Linhares, à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares-ES. Até às 13 horas e 30 minutos, do dia 10 de outubro de 2019, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.**

**As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Preâmbulo serão consideradas desclassificadas na licitação.**

*A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.*

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de ar condicionado split e de janela, destinada a atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I** - Termo de Referência;
- B) Anexo II** - Minuta de Contrato;
- C) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV** - Modelo: Termo de Credenciamento;
- E) Anexo V** - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

### EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000066/2019 Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

- F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- G) Anexo VII** - Modelo de Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE da proposta comercial;
- H) Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- I) Anexo IX** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- J) Anexo X** - Modelos e locais dos equipamentos;

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### **2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

2.2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.5 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.

2.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

### **2.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:**

2.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no ENVELOPE A **juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo VI, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** comprovando sua situação de enquadramento dentro do exercício financeiro ou seja emitida a **partir 02 DE MAIO DE 2019**. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela Junta Comercial como comprovação.

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar o **Envelope A** para credenciamento juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos Anexos V e VI, o documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital (firma reconhecida);



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

3.1.1 Na hipótese dos licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.1.2 Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

3.1.3 Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4 Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente **com a cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente.

3.1.5. Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

3.1.5.1. Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

3.1.5.2 Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a **cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente do CREDENCIADO.

**3.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXIGIDO NOS ITENS ACIMA ACARRETERÁ NO DESCREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE.**

3.3 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial deverá encaminhar no Envelope A a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constante do Anexo V e VI deste edital.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, **nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00**, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

**3.5 - A Apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a**



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.**

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C) que a instruírem, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Linhares no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

**4.1.1 - Envelope A** deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, contidas nos Anexos IV, V e VI deste edital, **ou apresentar na forma do item 3.1;**

**4.1.2 - Envelope B** deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B **sob pena de desclassificação, A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL** conforme Anexo VII do Edital;

**4.1.3 - Envelope C** deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

**4.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 066/2019**  
**ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

**4.2.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 066/2019**  
**ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

**4.2.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 066/2019**  
**ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a o Credenciamento, a Proposta Comercial e os Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

4.4 - Declarada a abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

4.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

**5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)** portanto, a proposta **deverá ser datilografada ou digitada**, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar**:

5.1.1 - Conter o preço da mão-de-obra cobrada por hora trabalhada e o desconto especificado em percentuais, sem casas decimais, sobre a tabela de preços de venda à vista de peças novas e acessórios emitida pelo fabricante dos EQUIPAMENTOS em vigor à data da proposta, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

5.1.1.1 - Para fins de apuração do valor final de o lote proposto, as cotações para mão de obra/hora e para desconto sobre peças e acessórios deverão ser expressos em números inteiros de acordo com o modelo do Anexo III, e exemplo apresentado, meramente explicativo quanto à forma de apresentação das propostas e lances.

5.1.1.2 Para formulação do preço da hora trabalhada, deverão ser tomados como base os tempos-padrão de reparos constantes do manual do fabricante dos equipamentos novos a serem reparados;

5.1.1.3 Nas propostas oferecidas para cada lote deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, transportes, fretes, deslocamentos, mão-de-obra e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste **Pregão**.

5.1.2 - **INDICAÇÃO DA VALIDADE**, cujo prazo não seja inferior a **90 (NOVENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

5.1.4 - **DECLARAÇÃO** expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

5.1.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.7 - Não será aceito subcontratação para a prestação dos serviços objeto deste edital.

5.1.8 - A proposta de preços DEVERÁ conter DECLARAÇÃO de que só utilizará peças componentes e acessórias originais, novas, genuínas e legítimas, nacionais ou importadas, assim entendidas e garantias pela montadora dos respectivos EQUIPAMENTOS;

5.1.9 DECLARAÇÃO de que dispõem de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços, e que este serão utilizado na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.1.10 DECLARAÇÃO se comprometendo, caso venha a ser vencedora da presente licitação, a apresentar a tabela de preços das peças fornecidas pela montadora, quando da assinatura do Contrato;

5.1.11 Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias os serviços e peças.

a) No ato da devolução dos EQUIPAMENTOS, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

b) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o reparo, sem qualquer ônus para este Município;

5.1.12 O prazo de execução dos serviços será o estipulado na tabela de tempo padrão e indicado em orçamento específica para cada caso, devendo a licitante vencedora atender prontamente as requisições da Secretaria requisitante.

5.1.13 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.14 As propostas deverão apresentar preços compatíveis com o mercado, conforme estabelece o art. 43, Inciso IV da Lei nº 8.666/93;

5.1.15 Não serão consideradas ofertas não previstas neste Edital ou preços superiores aos praticados, ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

5.1.16 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.1.17 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.1.18 Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados ao Município de Linhares sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.4 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

5.5 - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - Para a apresentação das propostas deverá ser observado o disposto no termo de referência quanto a formulação das propostas, que deverá ser apresentada em atenção a fórmula a seguir indicada:

6.2. O julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)**, mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, mediante a apuração de valor referencial para cada lote utilizando-se a seguinte fórmula:

**Valor Referencial do lote = (40 x M) + [60 x (100 - P)]**, onde:

**Valor referencial do lote** = Valor meramente estimativo para julgamento

**M** = Número inteiro, sem centavos, correspondente ao Valor da mão-de-obra /hora

**P** = Número inteiro, sem casas decimais, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios.

6.3 À título de ilustração, exemplificamos abaixo o cálculo do valor referencial para cada lote utilizando cotações hipotéticas :

- Supondo que a cotação para o valor da mão de obra /hora seja de R\$ 50,00, então M = 50 - Supondo que a oferta de desconto sobre peças e acessórios seja de 10%, então P=10- Aplicando a fórmula para a apuração do valor final referencial do lote:

$$\mathbf{VR = (40x 50) +[60 x(100-10)] = 2000 + (60 x 90) = 7400}$$

6.4 O valor referencial apurado para o lote, de acordo com a fórmula acima indicada servirá para a classificação das propostas, em ordem decrescente de valor.

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)**.

6.8 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**, pelo Pregoeiro.

6.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição e os serviços, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.10.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

6.14 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

**7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 11 DO ITEM 7.2.7 DESTE EDITAL.**

**7.2.1. Habilitação Jurídica**

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

**7.2.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira.**

**7.2.2.1.** Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**7.2.2.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.2.2.2.1** Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

**7.2.2.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.2.2.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.2.3.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

Federal.

**7.2.3.2.** Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

**7.2.3.3.** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

**7.2.3.4.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**7.2.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

**7.2.4 - Regularidade Cadastral**

**7.2.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.5 - Qualificação Técnica.**

**7.2.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

**7.2.6 - Declarações**

**7.2.6.1.** Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

**7.2.6.2.** Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

**7.2.7 OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO**

1. Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).
4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019 Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.

5. **Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da Lei de Licitações.

6.1.1 Poderão ser autenticados documentos nas sessões da licitação do Credenciamento, bem como, do Envelope C "Documentos de Habilitação", desde que as cópias simples constantes no envelope C estejam acompanhadas na sua forma original.

6.1.2 Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder será inabilitado do certame.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularizem sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

11. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, por meio eletrônico para o e-mail: <pregao@linhares.es.gov.br> ou encaminhadas por fax símile para o número: +55 (27) 3372-6817 ou entregue no Departamento de Licitações Compras e Contratos - DLCC sito a Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.1.2 - As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL sito a Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.1.2.1 - Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019**

8.3 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4 - As razões de impugnação deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta prefeitura.

8.5 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

8.6 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos;

8.7 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante deverá juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado.

8.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - As razões do recurso e/ou do contra-recurso deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta prefeitura.

9.3.1 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Município de Linhares, Comissão de Pregão, sito à Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário de 13:00h às 17:00h.

9.6.1 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

10.1 - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

10.2 A empresa licitante declarada arrematante/vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do certame licitatório**, sob pena de aplicação de penalidade:

**10.2.1 Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa).**

10.3 A empresa licitante poderá apresentar os referidos documentos ao final da sessão pública, caso seja declarada arrematante/vencedora.

10.3.1 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 10.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

10.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 10.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

**10.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.6.1. Executar os serviços e fornecimento dos materiais, conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

10.6.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.6.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

10.6.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

10.6.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

10.6.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

10.6.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregue devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

10.6.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

10.6.9 Entregar os materiais e execução dos serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

10.6.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

10.6.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

10.6.12. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

10.6.13 A CONTRATADA deverá manter sistema de pronto atendimento e, nos casos de emergência, equipe técnica especializada e operacional, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações;

10.6.14 O horário de execução dos serviços deverá ser de 07h às 17h;

10.6.15 Quando da troca de peças, apresentarem orçamento antes de concluir o serviço.

10.6.16 Somente utilizar peças, inclusive originais, novas, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos **APARELHOS DE AR CONDICIONADOS** fora de linha de fabricação de peças novas.

10.6.17 Para os montantes das peças a serem trocadas, a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da Contratante, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela EMPRESA CONTRATADA no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação do orçamento proposta, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

10.6.18 A CONTRATADA deverá fornecer identificação aos seus funcionários para que estes circulem nas dependências desta Secretaria;

10.6.19 A responsabilidade pela reparação de danos pessoais e/ou materiais, que vierem a ocorrer em consequência de



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019**

dolo ou culpa (negligência, imperícia ou imprudência) na execução dos serviços, será integralmente da CONTRATADA;

10.6.20 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, aparelhos e ferramentas necessários à prestação dos serviços, bem como os materiais empregados na execução das tarefas de manutenção;

10.6.21 A CONTRATADA deverá manter os sistemas climatizados em condições adequadas de manutenção, operação e controle, e procederá à adoção de ações recomendadas pela boa técnica e pelas normas legais aplicáveis visando à prevenção de riscos aos ocupantes dos setores;

10.6.22 A CONTRATADA deverá manter a limpeza dos componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, conforme cada caso ou instalação a ser mantida, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

10.6.23 A CONTRATADA deverá utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas teratogênicas e mutagênicas;

10.6.24 A CONTRATADA deverá eliminar as sujeiras sólidas do ar interno dos ambientes climatizados, aplicando as especificações da ABNT;

10.6.25 A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anomalias verificadas nas instalações físicas ou elétricas que possam comprometer o bom funcionamento dos aparelhos;

10.6.26 Durante a execução dos serviços, todas as superfícies acidentalmente atingidas deverão ser recuperadas, sendo utilizado material idêntico ao existente no local, procurando obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todos os danos causados às instalações por elementos ou funcionários da CONTRATADA deverão ser reparados sem ônus para a CONTRATANTE;

10.6.27 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

10.6.28 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, devendo ser seguidas todas as normas vigentes, podendo a CONTRATANTE exigir o uso dos equipamentos de proteção individual necessários;

10.6.29 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.6.30 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;

10.6.31 A Contratada realizará no mínimo 01 (uma) visita mensal para manutenções preventivas e manutenções corretivas



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019**

de acordo com a solicitação do fiscal do contrato.

10.6.32 Quando houver a troca de peças, a CONTRATADA deverá conceder a garantia mínima de 90 (noventa) dias.

10.6.33 A cada serviço, a Contratante solicitará à EMPRESA CONTRATADA um orçamento prévio que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços.

10.6.34 Sempre que solicitado pela Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local ou ainda os preços cadastrados no SIASG/ SISPP - Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal.

10.6.35 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a EMPRESA CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

10.6.36 As peças retiradas dos equipamentos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal do Contrato.

**11. DA EXECUÇÃO, ORÇAMENTO E APROVAÇÃO:**

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Saúde de conformidade com o Artigo 6º do Decreto 2.271 e Artigo 67 da Lei 8666/93.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1 -** Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

12.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

12.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019**

- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.1.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

12.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

12.4.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

12.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2019 e subsequentes, a saber:



**ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019**

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.304.0966.2.065 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 259

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.304.0966.2.065 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 263

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.302.0967.2.231 - MANUT. DAS ATIV. DA UNI.SANITÁRIA DE LINHARES -USL III

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 170

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.302.0967.2.231 - MANUT. DAS ATIV. DA UNI.SANITÁRIA DE LINHARES -USL III

3.3.90.30.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 174

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.302.0967.2.232 - MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 185

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.302.0967.2.232 - MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

3.3.90.30.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 189

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.302.0967.2.237- MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE LINHARES- CEFIL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 233

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.302.0967.2.237- MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE LINHARES- CEFIL

3.3.90.30.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 237

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019**

08.01.10.303.0970.2.376- MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO FARMACEUTICA  
3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 250  
RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
08.01.10.303.0970.2.376- MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO FARMACEUTICA  
3.3.90.30.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 254  
RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
08.01.10.122.0100.2.224 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 024  
RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
08.01.10.122.0100.2.224 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
3.3.90.30.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 029  
RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
08.01.10.302.0967.2.235 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE  
3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 201  
RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
08.01.10.302.0967.2.235 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE  
3.3.90.30.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 205  
RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
08.01.10.301.0968.2.049 - MANUT. DAS ATIVIDADES AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 063  
RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
08.01.10.301.0968.2.049 - MANUT. DAS ATIVIDADES AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
3.3.90.30.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 067  
RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**14 - DO CONTRATO**

14.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

14.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

**15 - DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

15.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**16. VIGÊNCIA DA CONTRATO**

16.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e terá duração de **12 (doze) meses**.

16.2. Parágrafo único: A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria deste Município.

**17- PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

17.1 O contratado deverá atender às solicitações agendadas somente pela Secretaria, deslocando-se até o local determinado e prestar o serviço necessário. Quando da troca de peças, apresentar orçamento antes de concluir o serviço. Quando houver necessidade de deslocamento do equipamento para a oficina do contratado, este deverá também comunicar ao setor competente para que seja autorizado a transportar o bem público.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019**

17.2 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

17.3 Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.5 O prazo para o início da execução dos serviços será imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

**17.6 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS APARELHOS DO TIPO *SPLIT*.**

17.6.1 A manutenção preventivo-corretiva consistirá em procedimentos que visa prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços:

- 17.6.1.1 Limpeza geral dos equipamentos e condensadoras;
- 17. 6.1.2 Verificação do funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios;
- 17. 6.1.3 Verificação do estado dos filtros secador e de sucção;
- 17. 6.1.4 Verificação de existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, painéis elétricos, e de frigorígena;
- 17. 6.1.5 Limpeza do sistema de drenagem;
- 17. 6.1.6 Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador;
- 17. 6.1.7 Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante e devida reposição, se for o caso;
- 17. 6.1.8 Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores;
- 17. 6.1.9 Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga;
- 17. 6.1.10 Medir tensão entre fases e corrente de cada fase dos motores elétricos;
- 17. 6.1.11 Simulação de condições fora do comum para teste de controles;
- 17. 6.1.12 Medir e registrar as temperaturas do bulbo seco (TBS) do ar:
  - \* Externo;
  - \* Ambiente;
  - \* Retorno;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019**

\* Insuflamento;

\* Tomada e descarga do condensador.

- 17. 6.1.13 Medir a resistência de isolamento dos motores;
- 17. 6.1.14 Lubrificar mancais, caso necessário;
- 17. 6.1.15 Purgar gases não condensáveis, caso necessário;
- 17. 6.1.16 Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento;
- 17.6.1.17 Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática;
- 17. 6.1.18 Limpeza e reaperto de componentes e conexões dos quadros elétricos e fiação;
- 17. 6.1.19 Verificar e regular elemento de proteção elétrica e alarmes;
- 17. 6.1.20 Verificação e reparos na isolação térmica dos equipamentos e rede frigorígena;
- 17. 6.1.21 Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores;

**18.7 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE JANELA.**

18.7.1 A manutenção preventiva e corretiva consistirá em procedimentos que visam prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços:

- 18.7.1.1 Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete;
- 18.7.1.2 Remoção, limpeza e lavagem dos filtros;
- 18.7.1.3 Verificação do nível de ruído e vibrações anormais;
- 18.7.1.4 Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado;
- 18.7.1.5 Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção;
- 18.7.1.6 Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão;
- 18.7.1.7 Inspeção do funcionamento do termostato;
- 18.7.1.8 Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação;
- 18.7.1.9 Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem.

**19 - DO REAJUSTE**

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

19.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

19.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.2** - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.5** - **Após a apresentação das propostas no credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

**20.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Linhares.

**20.8** - **O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.**

**20.9** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.10** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, nesta cidade, no prédio desta Prefeitura ou por fax símile para o número +55 (27) 3372-6817.

**20.10.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

18.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à entrega dos materiais e execução dos serviços licitados.

20.12 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedoras da licitação ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos poderão ser destruídos.

20.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerão as deste Edital.**

20.14 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

20.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

Linhares-ES, 26 de setembro de 2019.

Saulo Rodrigues Meirelles  
Secretario Municipal de Saúde



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de Ar Condicionado Split e de Janela, destinada a atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I, lotes 01 e 02, por um período de 12 (doze) meses.

**OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de Ar Condicionado Split e de Janela, destinada a atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I, lotes 01 e 02, por um período de 12 (doze) meses.

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados justifica-se:

Considerando que para os equipamentos de ar condicionado funcionar em conformidade com a Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018, Portaria Nº 3.523/GM de 28/08//1998 e parâmetros regulamentados pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, é necessária a contratação dos referidos serviços.

Considerando que a manutenção preventiva e corretiva adequada dos equipamentos, maximiza a vida útil dos mesmos, mantendo a qualidade e a eficiência.

Ressaltamos que a contratação além de proporcionar qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres, minimiza as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas por falhas manuteníveis, visando à fluência das atividades realizadas nos equipamentos envolvidos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente certame será regido de acordo com a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

**DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Conforme especificações descritas no **OF/COMPRAS/SEMUS/Nº 1.606 /2019**.

<b>Lote</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
<b>01</b>	Contratação de empresa especializada em serviço de Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de ar condicionado do tipo split e de janela, descritos no Anexo I. Lote 01- Área Urbana.
<b>02</b>	Contratação de empresa especializada em serviço de Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de ar condicionado do tipo split e de janela, descritos no Anexo I. Lote 02 - Área Rural.

**PREVISÃO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO:**

- A previsão estimada de despesa com a contratação do objeto da licitação pelo período contratual de 12 (doze)



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019 Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

meses é de **R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**, sendo:

- a) 60% do valor estimado R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para despesa de peças e;
  - b) 40% do valor estimado R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) para despesa de serviços.
- O valor apresentado trata-se de expectativa meramente estimativa, com base nos valores e quantitativos praticados no mercado local, referenciado nos estimativos de utilização e execução de serviços da mesma natureza já praticados neste município;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para contratação dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, conforme abaixo, e serão pagas **com recursos próprios, conta corrente 20.067.104 agência 0124, Banestes:**

**Estimativa de valor por setor:**

**LOTE 1 - ÁREA URBANA**

**Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária (R\$ 29.000,00 - Vinte e nove mil reais)**

Material de Consumo - Peças: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Ficha: 259

Fonte: 1211

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

Ficha: 263

Fonte: 1211

**Manutenção das Atividades da Unidade Sanitária de Linhares - USL III (R\$22.800,00 - Vinte e dois mil e oitocentos reais)**

Materiais de Consumo - Peças- R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)

Ficha: 170

Fonte: 1211

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços - R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais).

Ficha: 174

Fonte: 1211

**Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II (R\$ 12.000 - Doze mil reais)**

Material de Consumo - Peças: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Ficha: 185

Fonte: 1211

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Ficha: 189

Fonte: 1211

**Manutenção das Atividades do Centro de Fisioterapia de Linhares - CEFIL ( R\$ 7.200,00 - Sete mil e duzentos reais)**

Material de Consumo - Peças: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

Ficha: 233

Fonte: 1211

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Ficha: 237

Fonte: 1211



**ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019**

**Manutenção das Atividades da Atenção Farmacêutica - (R\$ 10.000,00 - Dez mil reais)**

Material de Consumo - Peças: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Ficha: 250

Fonte: 1211

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Ficha: 254

Fonte: 1211

**Manutenção das Atividades Administrativas - (R\$ 31.500,00 - Trinta e um mil e quinhentos reais)**

Material de Consumo - Peças: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

Ficha: 024

Fonte: 1211

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Ficha: 029

Fonte: 1211

**Manutenção das Atividades do Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde -NAPS (R\$ 44.500,00 - Quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**

Material de Consumo - Peças: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)

Ficha: 201

Fonte: 1211

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços: R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

Ficha: 205

Fonte: 1211

**Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde - UB'S - (R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais)**

Material de Consumo - Peças: R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).

Ficha: 063

Fonte: 1211

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços: R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)

Ficha: 067

Fonte: 1211

**LOTE 2 - AREA RURAL**

**Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde - UB'S - (R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais)**

Material de Consumo - Peças: R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).

Ficha: 063

Fonte: 1211

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços: R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)

Ficha: 067

Fonte: 1211

- O valor apresentado trata-se de expectativa meramente estimativa, com base nos valores e quantitativos praticados no mercado local, referenciado nos estimativos de utilização e execução de serviços da mesma natureza já praticados neste município;

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

O prazo para o início da execução dos serviços será imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e terá duração de **12 (doze) meses**.

Parágrafo único: A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria deste Município.

**ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A execução do contrato será acompanhada pelo servidor, **Sr. Valdir Rottemberg Filho** designada representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do serviço, cumprido o Contratado as etapas estabelecidas no Edital, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

**OS PREÇOS CONTRATADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.**

**DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS APARELHOS DO TIPO *SPLIT*.**

A manutenção preventivo-corretiva consistirá em procedimentos que visa prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços:

- Limpeza geral dos equipamentos e condensadoras;
- Verificação do funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios;
- Verificação do estado dos filtros secador e de sucção;
- Verificação de existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, painéis elétricos, e de frigorígena;
- Limpeza do sistema de drenagem;
- Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador;
- Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante e devida reposição, se for o caso;
- Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores;
- Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga;
- Medir tensão entre fases e corrente de cada fase dos motores elétricos;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019**

- Simulação de condições fora do comum para teste de controles;
- Medir e registrar as temperaturas do bulbo seco (TBS) do ar:
  - \* Externo;
  - \* Ambiente;
  - \* Retorno;
  - \* Insuflamento;
  - \* Tomada e descarga do condensador.
- Medir a resistência de isolamento dos motores;
- Lubrificar mancais, caso necessário;
- Purgar gases não condensáveis, caso necessário;
- Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento;
- Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática;
- Limpeza e reaperto de componentes e conexões dos quadros elétricos e fiação;
- Verificar e regular elemento de proteção elétrica e alarmes;
- Verificação e reparos na isolação térmica dos equipamentos e rede frigorígena;
- Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores;

**DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE JANELA.**

A manutenção preventiva e corretiva consistirá em procedimentos que visam prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços:

- Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete;
- Remoção, limpeza e lavagem dos filtros;
- Verificação do nível de ruído e vibrações anormais;
- Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado;
- Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção;
- Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão;
- Inspeção do funcionamento do termostato;
- Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação;
- Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- A CONTRATADA deverá manter sistema de pronto atendimento e, nos casos de emergência, equipe técnica especializada e operacional, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações;
- O horário de execução dos serviços deverá ser de 07h as 17h;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

- Quando da troca de peças, apresentar orçamento antes de concluir o serviço.
- Somente utilizar peças, inclusive originais, novas, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos **APARELHOS DE AR CONDICIONADOS** fora de linha de fabricação de peças novas.
- Para os montantes das peças a serem trocadas, a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da Contratante, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela EMPRESA CONTRATADA no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação do orçamento proposta, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.
- A CONTRATADA deverá fornecer identificação aos seus funcionários para que estes circulem nas dependências desta Secretaria;
- A responsabilidade pela reparação de danos pessoais e/ou materiais, que vierem a ocorrer em consequência de dolo ou culpa (negligência, imperícia ou imprudência) na execução dos serviços, será integralmente da CONTRATADA;
- A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, aparelhos e ferramentas necessários à prestação dos serviços, bem como os materiais empregados na execução das tarefas de manutenção;
- A CONTRATADA deverá manter os sistemas climatizados em condições adequadas de manutenção, operação e controle, e procederá à adoção de ações recomendadas pela boa técnica e pelas normas legais aplicáveis visando à prevenção de riscos aos ocupantes dos setores;
- A CONTRATADA deverá manter a limpeza dos componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, conforme cada caso ou instalação a ser mantida, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- A CONTRATADA deverá utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas teratogênicas e mutagênicas;
- A CONTRATADA deverá eliminar as sujeiras sólidas do ar interno dos ambientes climatizados, aplicando as especificações da ABNT;
- A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anomalias verificadas nas instalações físicas ou elétricas que possam comprometer o bom funcionamento dos aparelhos;
- Durante a execução dos serviços, todas as superfícies acidentalmente atingidas deverão ser recuperadas, sendo utilizado material idêntico ao existente no local, procurando obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todos os danos causados às instalações por elementos ou funcionários da CONTRATADA deverão ser reparados sem ônus para a CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, devendo ser seguidas todas as normas vigentes, podendo a CONTRATANTE exigir o uso dos equipamentos de proteção individual necessários;
- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019 Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada realizará no mínimo 01 (uma) visita mensal para manutenções preventivas e manutenções corretivas de acordo com a solicitação do fiscal do contrato.
- Quando houver a troca de peças, a CONTRATADA deverá conceder a garantia mínima de 90 (noventa) dias.
- A cada serviço, a Contratante solicitará à EMPRESA CONTRATADA um orçamento prévio que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços.
- Sempre que solicitado pela Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local ou ainda os preços cadastrados no SIASG/ SISPP - Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal.
- As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a EMPRESA CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- As peças retiradas dos equipamentos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal do Contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 dias após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

**DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

- A proposta deverá ser apresentada em atenção a fórmula a seguir indicada:
- Para julgamento das propostas será utilizado um Valor Referencial, que deverá ser alcançado com a aplicação da seguinte fórmula:

$$VR = \{(40 \times VMO) + [60 \times (100 - DP)]\}$$

Onde: VR = Valor Referencial;

VMO = Valor da Mão de Obra;

DP- Desconto Proposto para o fornecimento das Peças;

- A licitante na formulação da proposta deverá necessariamente, informar os valores propostos de Mão de Obra e Percentual de desconto para fornecimento de peças, sob pena de desclassificação.
- Deverá ser apresentada apenas uma proposta para cada item, informando o valor unitário da Mão de Obra/hora e o desconto percentual para o fornecimento de peças.
- Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR**



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

**DESCONTO**), respeitada a fase de lances.

- A título de formalização da proposta será considerado para percentagem de desconto no fornecimento de peças na proposta apenas uma casa decimal após a vírgula.
- O valor estimado trata-se de mera expectativa da Administração, tendo em vista a natureza do serviço se tratar de serviço de demanda, assim a estimativa foi realizada através de histórico de realização de serviços da mesma natureza praticados junto ao Município de Linhares.
- A definição de a empresa licitante vencedora dar-se pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)** sendo para tanto, considerado o valor preferencial;
- Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)**.

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

**DOCUMENTOS PARA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDOR**

- Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa).

**A documentação abaixo descrita deverá ser entregue no prazo máximo de 24 horas após o término do certame licitatório, à pregoeira responsável, no Departamento de Licitação, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Linhares situada a Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares-ES, CEP 29.900-192.**

Linhares-ES, 08 de agosto de 2019.

**Saulo Rodrigues Meirelles**  
**Secretario Municipal de Saúde**  
**Fundo Municipal de Saúde de Linhares/ES**



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000066/2019 Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019

SUB-ANEXO I

RELAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Lote	LOTE 001					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001996	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO</b> <i>Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de Ar Condicionado Split e de Janela, destinada a atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses - Vigilância em saúde.</i> AREA URBANA	SERV.	1		
00002	00056822	<b>PECAS P/ REPOSICAO/MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO-AREA URBANA</b> <i>Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de Ar Condicionado Split e de Janela, destinada a atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.</i>	DESC%	8		
00003	00001997	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO</b> <i>Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de Ar Condicionado Split e de Janela, destinada a atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses - USL.</i> AREA URBANA	SERV.	1		
00005	00001998	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO</b> <i>Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de Ar Condicionado Split e de Janela, destinada a atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses - CAPS II.</i> AREA URBANA	SERV.	1		
00007	00001999	<b>CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO AR CONDICIONADO</b> <i>Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de Ar Condicionado Split e de Janela, destinada a atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses - CEFIL.</i> AREA URBANA	SERV.	1		
00009	00002000	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENCAO AR CONDICIONADO</b> <i>Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de Ar Condicionado Split e de Janela, destinada a atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses - Atenção Farmacêutica.</i> AREA URBANA	SERV.	1		
00011	00002001	<b>CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO</b> <i>Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de Ar Condicionado Split e de Janela, destinada a atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses - SEMUS.</i> AREA URBANA	SERV.	1		
00013	00002002	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO</b> <i>Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de Ar Condicionado Split e de Janela, destinada a atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses - NAPS.</i> AREA URBANA	SERV.	1		
00015	00002003	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO</b> <i>Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de Ar Condicionado Split e de Janela, destinada a atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses - UBS.</i> AREA URBANA	SERV.	1		
<b>Valor Total do Lote</b>						



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019

Lote		LOTE 002				
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00002004	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO</b> <i>Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de Ar Condicionado Split e de Janela, destinada a atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses - UBS. AREA RURAL</i>	SERV.	1		
00018	00056823	<b>PECAS P/ REPOSICAO E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO-AREA RURAL</b> <i>Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de Ar Condicionado Split e de Janela, destinada a atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses</i>	DESC%	1		
					<b>Valor Total do Lote</b>	
					<b>Valor Total Geral</b>	



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

**MINUTA DO CONTRATO**

**(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2019**

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2019, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16113/2019

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à -----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de -----, referente ao Pregão Presencial de Nº -----/2019, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº 16113/2019, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de ar condicionado split e de janela, destinada a atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº -----/2019 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 16113/2019**, conforme proposta anexa.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Os serviços e os materiais obedecerão ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº -----/2019, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019**

- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais e execução dos serviços;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais e execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº ----/2019, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

3.2.1. Executar os serviços e o fornecimento dos materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

3.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

3.2.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

3.2.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

3.2.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.

3.2.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

3.2.7. Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

3.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2.9 Entregar os materiais e executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.

3.2.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

3.2.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

3.2.12. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

3.2.13 A CONTRATADA deverá manter sistema de pronto atendimento e, nos casos de emergência, equipe técnica especializada e operacional, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações;

3.2.14 O horário de execução dos serviços deverá ser de 07h às 17h;

3.2.15 Quando da troca de peças, apresentarem orçamento antes de concluir o serviço.

3.2.16 Somente utilizar peças, inclusive originais, novas, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos **APARELHOS DE AR CONDICIONADOS** fora de linha de fabricação de peças novas.

3.2.17 Para os montantes das peças a serem trocadas, a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da Contratante, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela EMPRESA CONTRATADA no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação do orçamento proposta, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

3.2.18 A CONTRATADA deverá fornecer identificação aos seus funcionários para que estes circulem nas dependências desta Secretaria;

3.2.19 A responsabilidade pela reparação de danos pessoais e/ou materiais, que vierem a ocorrer em consequência de dolo ou culpa (negligência, imperícia ou imprudência) na execução dos serviços, será integralmente da CONTRATADA;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019**

3.2.20 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, aparelhos e ferramentas necessários à prestação dos serviços, bem como os materiais empregados na execução das tarefas de manutenção;

3.2.21 A CONTRATADA deverá manter os sistemas climatizados em condições adequadas de manutenção, operação e controle, e procederá à adoção de ações recomendadas pela boa técnica e pelas normas legais aplicáveis visando à prevenção de riscos aos ocupantes dos setores;

3.2.22 A CONTRATADA deverá manter a limpeza dos componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, conforme cada caso ou instalação a ser mantida, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

3.2.23 A CONTRATADA deverá utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas teratogênicas e mutagênicas;

3.2.24 A CONTRATADA deverá eliminar as sujeiras sólidas do ar interno dos ambientes climatizados, aplicando as especificações da ABNT;

3.2.25 A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anomalias verificadas nas instalações físicas ou elétricas que possam comprometer o bom funcionamento dos aparelhos;

3.2.26 Durante a execução dos serviços, todas as superfícies acidentalmente atingidas deverão ser recuperadas, sendo utilizado material idêntico ao existente no local, procurando obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todos os danos causados às instalações por elementos ou funcionários da CONTRATADA deverão ser reparados sem ônus para a CONTRATANTE;

3.2.27 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

3.2.28 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, devendo ser seguidas todas as normas vigentes, podendo a CONTRATANTE exigir o uso dos equipamentos de proteção individual necessários;

3.2.29 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.2.30 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

3.2.31 A Contratada realizará no mínimo 01 (uma) visita mensal para manutenções preventivas e manutenções corretivas de acordo com a solicitação do fiscal do contrato.

3.2.32 Quando houver a troca de peças, a CONTRATADA deverá conceder a garantia mínima de 90 (noventa) dias.

3.2.33 A cada serviço, a Contratante solicitará à EMPRESA CONTRATADA um orçamento prévio que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços.

3.2.34 Sempre que solicitado pela Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local ou ainda os preços cadastrados no SIASG/ SISPP - Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal.

3.2.35 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a EMPRESA CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

3.2.36 As peças retiradas dos equipamentos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal do Contrato.

**3.3 DA EXECUÇÃO, ORÇAMENTO E APROVAÇÃO:**

3.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Educação de conformidade com o Artigo 6º do Decreto 2.271 e Artigo 67 da Lei 8666/93.

3.3.2 A cada serviço, o Município de Linhares solicitará à EMPRESA CONTRATADA um orçamento prévio que deverá ser por este preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços.

**CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelo Assessor Especial de Gestão, servidor **S.r. Valdir Rottemberg Filho**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO**

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} \\ = \quad \quad \quad = 6\%$$

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que



**ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019**

Ihe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.**

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2019 e subseqüentes, a saber:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.304.0966.2.065 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 259

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.304.0966.2.065 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 263

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.302.0967.2.231 - MANUT. DAS ATIV. DA UNI.SANITÁRIA DE LINHARES -USL III

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 170

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.302.0967.2.231 - MANUT. DAS ATIV. DA UNI.SANITÁRIA DE LINHARES -USL III



**ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019**

3.3.90.30.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 174

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.302.0967.2.232 - MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 185

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.302.0967.2.232 - MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

3.3.90.30.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 189

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.302.0967.2.237- MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE LINHARES- CEFIL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 233

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.302.0967.2.237- MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE LINHARES- CEFIL

3.3.90.30.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 237

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.303.0970.2.376- MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO FARMACEUTICA

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 250

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.303.0970.2.376- MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO FARMACEUTICA

3.3.90.30.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 254

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.122.0100.2.224 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 024

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE



**ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019**

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.122.0100.2.224 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 029

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.302.0967.2.235 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 201

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.302.0967.2.235 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE

3.3.90.30.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 205

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.301.0968.2.049 - MANUT. DAS ATIVIDADES AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 063

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.301.0968.2.049 - MANUT. DAS ATIVIDADES AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.30.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 067

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

7.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e terá duração de **12 (doze) meses**.

7.2 Parágrafo único: A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria deste Município.

7.3 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. O prazo para o início da execução dos serviços será imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

8.2 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.3 Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

**8.5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS APARELHOS DO TIPO *SPLIT*.**

8.5.1 A manutenção preventivo-corretiva consistirá em procedimentos que visa prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços:

8.5.1.1 Limpeza geral dos equipamentos e condensadoras;

8.5.1.2 Verificação do funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios;

8.5.1.3 Verificação do estado dos filtros secador e de sucção;

8.5.1.4 Verificação de existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, painéis elétricos, e de frigorígena;

8.5.1.5 Limpeza do sistema de drenagem;

8.5.1.6 Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador;

8.4.1.7 Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante e devida reposição, se for o caso;

8.5.8 Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores;

8.5. 1.9 Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga;

8.5. 1.10 Medir tensão entre fases e corrente de cada fase dos motores elétricos;

8.5.1.11 Simulação de condições fora do comum para teste de controles;

8.5. 1.12 Medir e registrar as temperaturas do bulbo seco (TBS) do ar:

\* Externo;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019**

- \* Ambiente;
- \* Retorno;
- \* Insuflamento;
- \* Tomada e descarga do condensador.

- 8.5. 1.13 Medir a resistência de isolamento dos motores;
- 8.5. 1.14 Lubrificar mancais, caso necessário;
- 8.5. 1.15 Purgar gases não condensáveis, caso necessário;
- 8.5. 1.16 Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento;
- 8.5.1.17 Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática;
- 8.5. 1.18 Limpezas e reaperto de componentes e conexões dos quadros elétricos e fiação;
- 8.5. 1.19 Verificar e regular elemento de proteção elétrica e alarmes;
- 8.5. 1.20 Verificação e reparos na isolação térmica dos equipamentos e rede frigorígena;
- 8.5. 1.21 Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores;

**8.6 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE JANELA.**

8.6.1 A manutenção preventiva e corretiva consistirá em procedimentos que visam prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços:

- 8.6.1.1 Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete;
- 8.6.1.2 Remoção, limpeza e lavagem dos filtros;
- 8.6.1.3 Verificação do nível de ruído e vibrações anormais;
- 8.6.1.4 Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado;
- 8.6.1.5 Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção;
- 8.6.1.6 Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão;
- 8.6.1.7 Inspeção do funcionamento do termostato;
- 8.6.1.8 Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação;
- 8.6.1.9 Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019**

nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto n.º 3.555/2000, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

a) Impedida de licitar e contratar com o Município de Linhares; e,

10.2.1. As sanções acima estabelecidas são de competência da autoridade máxima deste Município.

10.3 Para os casos não previstos poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.2. A sanção estabelecida nas alíneas "c" e "d" do item 10.2 é de competência do Prefeito Municipal e as demais pelo Gestor/Fiscal do contrato.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na consecução dos serviços objeto deste Contrato sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor proposto, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento).

10.5. Da aplicação das penalidades definidas, alíneas "a", "b" e "c", do item 10.3 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.6 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019**

10.7. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do item 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE LINHARES - ES**

-----  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**

**CONTRATANTE**



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - .....

2 - .....



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

**ANEXO III**

**RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93.
2. Propomos prestar ao Município os serviços e fornecimentos objetos desta licitação, pelos preços a seguir indicados, relativos ao **Valor da mão de obra/hora ----- e % ----- de desconto sobre peças e acessórios**. Os preços de mão de obra estão cotados em moeda nacional, sem centavos, e o desconto expresso em número inteiro, sem casas decimais, conforme indicado no Edital.
3. Para fins de julgamento dos itens calculamos o valor de referência para o lote nº ----- de acordo com a fórmula estabelecida no Edital:

$$VR = (40 \times M) + 60 \times (100 - P)$$

Sendo VR = valor referencial

M= mão de obra/hora - número inteiro sem centavos

P = desconto sobre peças e acessórios - número inteiro sem casas decimais

LOTE VALOR MÃO DE OBRA/ HORA

**(M)**

% DESCONTO S/

PEÇAS E ACESSÓRIOS

**(P)**

VALOR REFERENCIAL

**(40 x M) + 60 x (100-p)**

**Exemplo Lote X 50 10 7.400**

4. Declaração de que na execução dos serviços serão utilizados componentes, e só utilizará peças, componentes e acessórios originais, genuínos e legítimos, nacionais ou importados, assim entendidas e garantias pela montadora dos respectivos equipamentos.
5. Declaração de que dispõem de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços, e que este serão utilizado na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para o Município.
6. Declaração se comprometendo, caso venha a ser vencedora da presente licitação, a apresentar a tabela de preços das peças fornecidas pelas montadoras no ato da assinatura do Contrato;
7. DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais e execução dos serviços objeto desta proposta.
8. Declaração de que oferece garantia mínima de 90 (noventa) dias os serviços e peças.
9. O prazo de validade desta proposta é de: mínimo de 90 (noventa) dias.

Razão Social: \_\_\_\_\_



**ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019**

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Linhares - ES, sob o nº \_\_\_/19, na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

**OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.**



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação para o presente procedimento licitatório.

Linhares - ES,      de      de 2019.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº ----/2019

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /2019, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(sócio administrador)

\_\_\_\_\_  
(contador da empresa)

**Observação importante:**

**Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.**



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

**ANEXO VII**

**(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do **Pregão Presencial acima mencionado**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Linhares/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Observação importante:**

**Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

----- (nome da empresa), CNPJ  
Nº -----, sediada na ----- (endereço completo), declara, sob  
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de de 2019

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares - ES,                      de    de 2019

(REPRESENTANTE LEGAL)



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000066/2019 Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019

ANEXO X

MODELOS E LOCAIS DOS EQUIPAMENTOS;

LOTE 01 - ÁREA URBANA

VIGILANCIA AMBIENTAL/SANITARIA/CCZ

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Vigilância	-	Ar condicionado Eletrolux - janela	10.000	14526
02	Vigilância	-	Ar condicionado Gree - janela	10.000	50364
03	Vigilância	-	Ar condicionado Eletrolux - janela	10.000	50363
04	Vigilância	-	Ar condicionado Eletrolux - janela	10.000	14521
05	Vigilância	-	Ar condicionado Eletrolux - janela	10.000	14525
06	Vigilância	-	Ar condicionado Eletrolux - janela	10.000	14522
07	Vigilância	-	Ar condicionado Consul - janela	10.000	23629
08	Vigilância	-	Ar condicionado Eletrolux - janela	10.000	14523
09	Vigilância	-	Ar condicionado Eletrolux - janela	10.000	14524
10	Vigilância	-	Ar condicionado Consul - janela	7.500	61848

VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Vigilância	Leishmaniose	Ar condicionado Midia - split	12.000	101734
02	Vigilância	-	Ar condicionado Elgin - split	12.000	S/P
03	Vigilância	-	Ar condicionado Springer	9.000	50182
04	Vigilância	Rede de Frio	Ar condicionado Elgin	24.000	152086
05	Vigilância	Coordenação	Ar condicionado Elgin	24.000	152085
06	Vigilância	Coordenação	Ar condicionado Toshiba	12.000	50330
07	Vigilância	Dengue	Ar condicionado Toshiba - Split	9.000	50171

UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES - USL

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	USL	Apoio Jurídico	Ar condicionado Consul	10.000	110889
02	USL	Sala Eletro	Ar condicionado Eletrolux - split	9.000	150000
03	USL	Consultório	Ar condicionado Toshiba	9.000	50158
04	USL	Consultório	Ar condicionado Toshiba	9.000	50166



**ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019 Data: 10/10/2019 14:00**

**Processo Nº 016113/2019**

05	USL	Consultório	Ar condicionado Toshiba	9.000	50161
06	USL	Pequena Cirurgia	Ar condicionado Elgin	12.000	S/P
07	USL	Arquivo	Ar condicionado Toshiba - split	9.000	45827
08	USL	Arquivo	Ar condicionado LG - split	9.000	S/P
09	USL	Consultório	Ar condicionado Toshiba	9.000	50168
10	USL	Consultório	Ar condicionado Toshiba	9.000	40172
11	USL	Consultório	Ar condicionado Toshiba	12.000	S/P
12	USL	Consultório	Ar condicionado Midea	9.000	100942
13	USL	Consultório	Ar condicionado Toshiba	12.000	50153
14	USL/ S. Bucal	Administração	Ar condicionado Midea - split	9.000	110865
15	USL/ S. Bucal	Administração	Ar condicionado Toshiba - split	12.000	65800
16	USL/	Cons. Municipal	Ar condicionado KOMECO	18.000	S/P
17	USL	Administrativo	Ar condicionado Toshiba	9.000	50177
18	USL	Estatística	Ar condicionado Midea - split	12.000	110934
19	USL	Direção	Ar condicionado Toshiba - split	9.000	50173
20	USL	Ouvidoria	Ar condicionado Midea - split	9.000	100953
21	USL	Xerox	Ar condicionado Elgin - split	12.000	S/P
22	USL	Telefonista	Ar condicionado Consul	10000	33130
23	USL	Jurídico	Ar condicionado Toshiba - split	12.000	50172
24	USL	Jurídico	Ar condicionado Midea - split	12.000	101735
25	USL	Regulação	Ar condicionado HITACHI	60.000	124960
26	USL S. Mental	Consultório 8	Ar condicionado Eletrolux	9.000	49951
27	USL S. Mental	Consultório 4	Ar condicionado Eletrolux	9.000	49998
28	USL S. Mental	Consultório 3	Ar condicionado Toshiba	9.000	50170
29	USL S. Mental	Consultório 5	Ar condicionado Eletrolux	10.000	50175
30	USL S. Mental	Consultório 6	Ar condicionado Eletrolux	10.000	50179
31	USL S. Mental	Consultório 7	Ar condicionado Eletrolux	10.000	S/P
32	USL S. Mental	Consultório 2	Ar condicionado LG	9.000	S/P
33	USL S. Mental	Assistência Social	Ar condicionado Midea	10.000	S/P

**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II**

Item	Localidade	Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	<b>UBS</b>	<b>Setor</b>		



**ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019 Data: 10/10/2019 14:00**

**Processo Nº 016113/2019**

01	CAPS II	Digitação	Ar condicionado Consul - janela	7.500	20185
02	CAPS II	Psicologia	Ar condicionado Elgin - split	12.000	S/P
03	CAPS II	Assistência Social	Ar condicionado Elgin - split	12.000	S/P
04	CAPS II	Consultório Médico	Ar condicionado Elgin - split	12.000	S/P
05	CAPS II	Farmácia	Ar condicionado Consul - janela	10.000	58226

**CENTRO DE FISIOTERAPIA DE LINHARES - CEFIL**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	CEFIL	Administração	Ar condicionado Gold Layer Gree - janela	10.000	18010
02	CEFIL	Administração	Ar condicionado Elgin - split	9.000	154642
03	CEFIL	Ginásio	Carrier - split	48.000	101739
04	CEFIL	Sala Eletro	Carrier - split	48.000	101738
05	CEFIL	Uroginecologia	Carrier - split	9.000	154643
06	CEFIL	Vacinação	Elgin - split	9.000	154644
07	CEFIL	Neurofuncional	Elgin - split	9.000	154641
08	CEFIL	Recepção	Carrier - split	9.000	154640

**FARMÁCIA BÁSICA**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Farmácia Básica	-	Ar condicionado Midea	24.000	100158
02	Farmácia Básica	-	Ar condicionado Carrier	48.000	1001740
03	Farmácia Básica	-	Ar condicionado Carrier	48.000	101741
04	Farmácia Básica	-	Ar condicionado Split	60.000	S/P
05	Farmácia Básica	-	Ar condicionado Split	60.000	S/P

**FARMÁCIA CANIVETE**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Farmácia Canivete	-	Ar condicionado Split	60.000	S/P

**FARMÁCIA CIDADÃ**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Farmácia Cidadã	-	Ar condicionado Engil	24.000	S/P



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019 Data: 10/10/2019 14:00**

**Processo Nº 016113/2019**

02	Farmácia Cidadã	-	Ar condicionado Engil	9.000	59741
03	Farmácia Cidadã	-	Ar condicionado Engil	9.000	59428
04	Farmácia Cidadã	-	Ar condicionado Engil	9.000	59427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	SEMUS	Arquivo	Ar condicionado Elgin - split	12.000	154660
02	SEMUS	Arquivo	Ar condicionado Elgin - split	12.000	S/P
03	SEMUS	APS	Ar condicionado Elgin - split	12.000	154604
04	SEMUS	APS	Ar condicionado Elgin - split	12.000	154665
05	SEMUS	APS	Ar condicionado Elgin - split	12.000	154623
06	SEMUS	RH/ PML	Ar condicionado Elgin - split	24.000	154601
07	SEMUS	RH/SESA	Ar condicionado Elgin - split	12.000	154602
08	SEMUS	CNES/OBRA	Ar condicionado Elgin - split	12.000	154603
09	SEMUS	Gabinete	Ar condicionado Elgin - split	12.000	154628
10	SEMUS	Recepção Gabinete	Ar condicionado Elgin - split	12.000	154645
11	SEMUS	Assessoria	Ar condicionado Elgin - split	12.000	154598
12	SEMUS	Planejamento	Ar condicionado Elgin - split	12.000	154597
13	SEMUS	TI	Ar condicionado Elgin - split	12.000	154596
14	SEMUS	Cozinha	Ar condicionado Elgin - split	9.000	154599
15	SEMUS	Finanças	Ar condicionado Elgin - split	9.000	154595
16	SEMUS	Compras	Ar condicionado Elgin - split	9.000	154594
17	SEMUS	Liquidação	Ar condicionado Elgin - split	9.000	154593
18	SEMUS	Faturamento	Ar condicionado Elgin - split	9.000	154592
19	SEMUS	AIH	Ar condicionado Elgin - split	9.000	154622
20	SEMUS	Sala Reuniões	Ar condicionado Elgin - split	12.000	154600

**ALMOXARIFADO CENTRAL - SEMUS**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Almoxarifado	-	Ar condicionado Gree	60.000	45793
02	Almoxarifado	-	Ar condicionado Gree	60.000	45796
03	Almoxarifado	-	Ar condicionado Gree	60.000	45795
04	Almoxarifado	-	Ar condicionado Gree	60.000	45794
05	Almoxarifado	-	Ar condicionado Gree	60.000	47208



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00066/2019 Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

06	Almoxarifado	-	Ar condicionado Gree	60.000	47202
07	Almoxarifado	-	Ar condicionado Gree	9.000	S/P

**SETOR DE MANUTENÇÃO - SEMUS**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Manutenção	Arquivo	Ar condicionado Gree	7.500	18010

**NUCLEO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO A SAÚDE - NAPS**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	NAPS/DST	Psicologia	Ar condicionado Toshiba	10.000	50183
02	NAPS/DST	Consultório	Ar condicionado Toshiba	10.000	50171
03	NAPS/DST	Sala Coleta	Ar condicionado Elgin	12.000	S/P
04	NAPS/DST	-	Ar condicionado Elgin	12.000	S/P
05	NAPS/DST	Recepção	Ar condicionado Toshiba	10.000	50180
06	NAPS/DST	Sala Enfermagem	Ar condicionado Toshiba	10.000	50188
07	NAPS/DST	Serviço Social	Ar condicionado Toshiba	10.000	50184
08	NAPS/DST	Direção	Ar condicionado Toshiba	10.000	50181
09	NAPS/Tabagismo	Sala Enfermagem	Ar condicionado Elgin - split	12.000	S/P
10	NAPS/Tabagismo	Sala Enfermagem	Ar condicionado Elgin - split	12.000	S/P
11	NAPS/Tabagismo	Consultório 09	Ar condicionado Toshiba - split	10.000	50174
12	NAPS	SISVAN	Ar condicionado Toshiba - split	12.000	S/P
13	NAPS	Consultório SISVAN	Ar condicionado Toshiba - split	10.000	56969
14	NAPS	Saúde do Homem	Ar condicionado Toshiba - split	9.000	50191
15	NAPS	Recursos Humanos	Ar condicionado Elgin- split	12.000	150634
16	NAPS	Administrativo Homem	Ar condicionado Midea - split	12.000	108526
17	NAPS	Amoxarifado	Ar condicionado KOMEGO	18.000	108523
18	NAPS	Cadastro	Ar condicionado Elgin - split	12.000	150633
19	NAPS	Hiperdia	Ar condicionado Eletrolux - split	12.000	49121
20	NAPS	Hanseníase	Ar condicionado Toshiba - split	9.000	50188
21	NAPS	Hanseníase	Ar condicionado Elgin - split	9.000	150636
22	NAPS	Tuberculose	Ar condicionado Toshiba - split	9.000	50189
23	NAPS	Hanseníase	Ar condicionado Springer	9.000	59925
24	NAPS	Consultório 10	Ar condicionado Midea	9.000	11883



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019 Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

25	NAPS	Saúde do Idoso	Ar condicionado Midea - split	9.000	100952
26	NAPS	Hiperdia	Ar condicionado Toshiba	9.000	50193
27	NAPS	Laboratório	Ar condicionado Toshiba - split	9.000	S/P

**CASA ROSA**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Casa Rosa	Recepção	Ar condicionado Springer - Split	22.000	110937
02	Casa Rosa	Administração	Ar condicionado KOMEGO	9.000	S/P
03	Casa Rosa	Consultório 2	Ar condicionado Toshiba - split	9.000	S/P
04	Casa Rosa	Consultório 1	Ar condicionado Toshiba	9.000	50198
05	Casa Rosa	Consultório 3	Ar condicionado Toshiba	9.000	50197
06	Casa Rosa	Enfermagem	Ar condicionado Elgin - split	9.000	S/P
07	Casa Rosa	Consultório 4	Ar condicionado Midea - split	9.000	S/P

**Unidade Básica de Saúde: ARAÇÁ**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Araçá	Ginecológico	Ar condicionado LG	7.500	153207
02	Araçá	Farmácia	Ar condicionado LG	12.000	153110
03	Araçá	Administração	Ar condicionado LG	9.000	153201
04	Araçá	Odontologia	Ar condicionado LG	18.000	153208
05	Araçá	Cons. Clínico	Ar condicionado LG	7.500	153202
06	Araçá	Curativo	Ar condicionado LG	7.500	163109
07	Araçá	Pediatria	Ar condicionado LG	7.500	153108
08	Araçá	Triagem	Ar condicionado LG	9.000	153206
09	Araçá	Auditório	Ar condicionado LG	36.000	153204
10	Araçá	Auditório	Ar condicionado LG	36.000	153205
11	Araçá	Cons. Clínico	Ar condicionado LG	7.500	153109

**Unidade Básica de Saúde: AVISO**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Aviso	Enfermeiro	Ar Condicionado Electrolux - janela	7.500	41214
02	Aviso	Ginecológico	Split Midiea	12.000	108527
03	Aviso	Auditorio	Ar Condicionado Springer - janela	18.000	17754
04	Aviso	Cons Médico	Ar Condicionado Springer - janela	7.500	17755
05	Aviso	Farmácia	Ar Condicionado Elgin - split	9.000	150753
06	Aviso	Computação	Ar Condicionado Elgin - split	12.000	154661



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019 Data: 10/10/2019 14:00**

**Processo Nº 016113/2019**

07	Aviso	Odontologia	Ar Condicionado Komeco - split	12.000	102540
08	Aviso	Odontologia	Ar Condicionado Komeco - split	12.000	102540
09	Aviso	Vacina	janela	7.500	S/P

**Unidade Básica de Saúde: BNH**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	BNH	Vacina	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	4218
02	BNH	Administrativo	Ar condicionado Gree - janela	10.000	18018
03	BNH	Ginecológico	Ar condicionado Consul - janela	7.500	44601
04	BNH	Ginecológico	Ar condicionado Elgin - split	12.000	S/P
05	BNH	Odontológico	Ar condicionado Elgin - split	12.000	S/P
06	BNH	Cons. Clínico	Ar condicionado Consul - janela	10.000	11955
07	BNH	Pediatria	Ar condicionado Consul - janela	10.000	11354
08	BNH	Quebrado	Ar condicionado Consul - janela	10.000	11356

**Unidade Básica de Saúde: N.S. DA CONCEIÇÃO**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Conceição	-	Ar condicionado Gree Goold Layer - janela	7.000	29733
02	Conceição	-	Ar condicionado Consul - janela	10.000	12101
03	Conceição	-	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	41240
04	Conceição	-	Ar condicionado Consul - janela	10.000	12098
05	Conceição	-	Ar condicionado Consul - janela	10.000	12102

**Unidade Básica de Saúde: CANIVETE**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Canivete	-	Ar condicionado Eletrolux-janela	7.500	41220
02	Canivete	-	Ar condicionado Eletrolux-janela	10.000	17781
03	Canivete	-	Ar condicionado Consul - janela	18.000	17786
04	Canivete	-	Ar condicionado Eletrolux-janela	10.000	23877



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019 Data: 10/10/2019 14:00**

**Processo Nº 016113/2019**

05	Canivete	-	Ar condicionado Eletrolux-janela	10.000	23876
06	Canivete	-	Ar condicionado Eletrolux-janela	10.000	23869
07	Canivete	-	Ar condicionado Eletrolux-janela	10.000	17780

**Unidade Básica de Saúde: CENTRO**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Centro	Curativo	Ar condicionado Elgin - split	9.000	154636
02	Centro	Consultorio	Ar condicionado Elgin - split	9.000	154637
03	Centro	Ginecologia	Ar condicionado Elgin - split	9.000	154639
04	Centro	Consultorio	Ar condicionado Elgin - split	9.000	154638
05	Centro	Administrativo	Ar condicionado Elgin - split	9.000	154634
06	Centro	Imunização	Ar condicionado Elgin - split	9.000	154635
07	Centro	Odontologia	Ar condicionado Elgin - split	12.000	154606
08	Centro	Auditorio	Ar condicionado Midia - split	24.000	S/P
09	Centro	-	Ar condicionado Elgin - split	7.000	38651

**Unidade Básica de Saúde: Joel Coelho - CAIC**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	CAIC	Curativo	Ar condicionado Eletrolux - split	9.000	54839
02	CAIC	Ginecologia	Ar condicionado LG - split	7.000	111842
03	CAIC	Consultorio 1	Ar condicionado Eletrolux - split	7.500	61304
04	CAIC	Ginecologia	Ar condicionado LG - split	7.500	111843
05	CAIC	Consultorio 2	Ar condicionado Eletrolux - split	7.500	63034
06	CAIC	-	Ar condicionado LG - split	12.000	111846
07	CAIC	Sala Observação	Ar condicionado Eletrolux - split	9.000	54894
08	CAIC	Sala Sutura	Ar condicionado LG - split	7.500	111844
09	CAIC	Sala Vacina	Ar condicionado LG - split	9.000	111845
10	CAIC	Odontologia	Ar condicionado LG - split	18.000	111841
11	CAIC	Auditório	Ar condicionado LG - split	36.000	111847
12	CAIC	Auditório	Ar condicionado LG - split	36.000	111848

**Unidade Básica de Saúde: INTERLAGOS I**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Interlagos I	Vacina	Ar condicionado Midia - split	9.000	1000949
02	Interlagos I	Ginecologia	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	41235



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019 Data: 10/10/2019 14:00**

**Processo Nº 016113/2019**

03	Interlagos I	ESF	Ar condicionado Consul-janela	10.000	12179
04	Interlagos I	-	Ar condicionado Gold Laiser - janela	7.000	38650
05	Interlagos I	Sala Medicos	Ar condicionado Green - janela	7.500	36434
06	Interlagos I	Odontologia	Ar condicionado Komeco - split	24.000	108591
07	Interlagos I	Farmacia	Ar condicionado Elgin - split	8.000	24720

**Unidade Básica de Saúde: INTERLAGOS II**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Interlagos II	Sala Enfermagem	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	17792
02	Interlagos II	Consultório Médico	Ar condicionado Spring	10.000	S/P
03	Interlagos II	Vacina	Ar condicionado Gold Layer - janela	7.000	38647
04	Interlagos II	Odontologia	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	17738
05	Interlagos II	Auditoria	Ar condicionado Green - janela	10.000	23938
06	Interlagos II	Consultório Médico	Ar condicionado Eletrolux-janela	7.500	41234
07	Interlagos II	Sala Enfermeira	Ar condicionado Elgin - split	12.000	S/P
08	Interlagos II	Sala Curativo	Ar condicionado Elgin - split	12.000	S/P

**Unidade Básica de Saúde: JARDIM LAGUNA**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	J. Laguna	-	Ar condicionado Toshiba-split	9.000	50106
02	J. Laguna	-	Ar condicionado Toshiba-split	9.000	50101
03	J. Laguna	-	Ar condicionado Toshiba-split	9.000	50107
04	J. Laguna	-	Ar condicionado Toshiba-split	9.000	50103
05	J. Laguna	-	Ar condicionado Toshiba-split	9.000	50110
06	J. Laguna	-	Ar condicionado Toshiba-split	9.000	50102
07	J. Laguna	-	Ar condicionado Toshiba-split	9.000	50109
08	J. Laguna	-	Ar condicionado Toshiba-split	9.000	50105



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019 Data: 10/10/2019 14:00**

**Processo Nº 016113/2019**

09	J. Laguna	-	Ar condicionado Toshiba-split	9.000	50108
10	J. Laguna	-	Ar condicionado Toshiba-split	9.000	S/P
11	J. Laguna	-	Ar condicionado LG- split	9.000	S/P
12	J. Laguna	-	Ar condicionado LG - split	9.000	S/P
13	J. Laguna	-	Ar condicionado LG - split	9.000	S/P
14	J. Laguna	-	Ar condicionado LG - split	9.000	S/P
15	J. Laguna	-	Ar condicionado LG - split	9.000	S/P
16	J. Laguna	-	Ar condicionado Toshiba-split	9.000	S/P
17	J. Laguna	-	Ar condicionado Toshiba-split	9.000	S/P
18	J. Laguna	-	Ar condicionado Toshiba-split	12.000	50106

**Unidade Básica de Saúde: LAGOA DO MEIO**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Lagoa do Meio	Ginecologia	Ar condicionado Midea - split	12.000	108550
02	Lagoa do Meio	Consultório 1	Ar condicionado Midea - split	12.000	108551
03	Lagoa do Meio	Consultório 2	Ar condicionado Midea - split	12.000	108552
04	Lagoa do Meio	Odontologia	Ar condicionado Midea - split	12.000	108553
05	Lagoa do Meio	Odontologia	Ar condicionado Midea - split	12.000	108554
06	Lagoa do Meio	Procedimento	Ar condicionado Midea - split	12.000	108533
07	Lagoa do Meio	Sala Acolhida	Ar condicionado Midea - split	12.000	108549
08	Lagoa do Meio	Farmácia	Ar condicionado Midea - split	12.000	108556
09	Lagoa do Meio	Farmácia	Ar condicionado Midea - split	12.000	108557
10	Lagoa do Meio	Curativo	Ar condicionado Midea - split	12.000	108555
11	Lagoa do Meio	Vacina	Ar condicionado Midea - split	12.000	108558
12	Lagoa do Meio	Sala de Reuniões	Ar condicionado Midea - split	24.000	108536
13	Lagoa do Meio	Sala Estudo Técnico	Ar condicionado KOMECO - split	24.000	108535
14	Lagoa do Meio	Auditório	Ar condicionado KOMECO - split	24.000	108537
15	Lagoa do Meio	Auditório	Ar condicionado KOMECO - split	24.000	108538



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019 Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

16	Lagoa do Meio	Auditório	Ar condicionado KOMECO - split	24.000	108539
----	---------------	-----------	--------------------------------	--------	--------

**Unidade Básica de Saúde: LINHARES V**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Linhares V	-	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	41211
02	Linhares V	-	Ar condicionado Consul - janela	10.000	11992
03	Linhares V	-	Ar condicionado Eletrolux - janela	10.000	12.020
04	Linhares V	-	Ar condicionado Gree - janela	7.500	36432
05	Linhares V	-	Ar condicionado Gold Layer - janela	7.000	38657
06	Linhares V	-	Ar condicionado Consul - janela	10.000	12009
07	Linhares V	-	Ar condicionado Gold Layer - janela	7.000	36420
08	Linhares V	-	Ar condicionado Consul - janela	10.000	11984
09	Linhares V	-	Ar condicionado Gold Layer - janela	7.500	S/P

**Unidade Básica de Saúde: NOVA ESPERANÇA**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Nova Esperança	-	Ar condicionado Gree - janela	7.500	42791
02	Nova Esperança	-	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	33591
03	Nova Esperança	-	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	33603
04	Nova Esperança	-	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	52897
05	Nova Esperança	-	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	41223
06	Nova Esperança	-	Ar condicionado Consul - janela	10.000	12099
07	Nova Esperança	-	Ar condicionado split	12.000	S/P
08	Nova Esperança	-	Ar condicionado split	12.000	S/P
09	Nova Esperança	-	Ar condicionado split	12.000	S/P

**Unidade Básica de Saúde: PLANALTO**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019 Data: 10/10/2019 14:00**

**Processo Nº 016113/2019**

01	Planalto	-	Ar condicionado KOMECO - janela	9.000	S/P
02	Planalto	-	Ar condicionado KOMECO - janela	9.000	S/P
03	Planalto	-	Ar condicionado KOMECO - janela	9.000	S/P
04	Planalto	-	Ar condicionado KOMECO - janela	12.000	S/P
05	Planalto	-	Ar condicionado Midia - janela	18.000	S/P
06	Planalto	-	Ar condicionado Elgin - janela	36.000	S/P
07	Planalto	-	Ar condicionado Elgin - janela	36.000	S/P

**Unidade Básica de Saúde: SHELL**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Shell	Consultório	Ar condicionado Consul - janela	10.000	12263
02	Shell	Coordenação	Ar condicionado Springer - janela	7.500	12244
03	Shell	Sala Agentes	Ar condicionado Consul - janela	10.000	12258

**Unidade Básica de Saúde: TRÊS BARRAS**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Três Barras	-	Ar condicionado Springer	9.000	35395
02	Três Barras	-	Ar condicionado Springer	11.500	35307
03	Três Barras	-	Ar condicionado Springer	11.500	38302
04	Três Barras	-	Ar condicionado Springer	9.500	35314
05	Três Barras	-	Ar condicionado Springer	9.000	35317
06	Três Barras	-	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	41225

**Unidade Básica de Saúde: SANTA CRUZ**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Santa Cruz	-	Ar condicionado Springer - janela	7.500	16629
02	Santa Cruz	-	Ar condicionado Springer - janela	7.500	17766
03	Santa Cruz	-	Ar condicionado Springer - janela	7.500	17768
04	Santa Cruz	-	Ar condicionado Springer - janela	7.500	41239



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019 Data: 10/10/2019 14:00**

**Processo Nº 016113/2019**

05	Santa Cruz	-	Ar condicionado Consul - janela	18.000	17779
06	Santa Cruz	-	Ar condicionado Springer - janela	7.500	17769
07	Santa Cruz	-	Ar condicionado Springer - janela	7.500	17770
08	Santa Cruz	-	Ar condicionado Springer - janela	12.000	S/P
09	Santa Cruz	-	Ar condicionado Gree - janela	9.000	S/P
10	Santa Cruz	-	Ar condicionado Gree - janela	9.000	S/P

**Unidade Básica de Saúde: SÃO JOSÉ**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	São José	Farmácia	Ar condicionado Elgin - split	9.000	150744
02	São José	Sala enfermagem	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	41222
03	São José	Regulação	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	33709
04	São José	Vacina	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	61010
05	São José	Odontologia	Ar condicionado LG - janela	7.500	92433
06	São José	Ginecologia	Ar condicionado Gree - janela	7.500	18050

**LOTE 02 - ÁREA RURAL**

**Unidade Básica de Saúde: BAGUEIRA**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Bagueira	-	Ar condicionado Split	18.000	S/P
02	Bagueira	-	Ar condicionado Split	18.000	S/P
03	Bagueira	-	Ar condicionado Split	12.000	S/P
04	Bagueira	-	Ar condicionado Split	12.000	S/P
05	Bagueira	-	Ar condicionado Split	12.000	S/P
06	Bagueira	Consultório 3	Ar condicionado Split	12.000	S/P
07	Bagueira	Consultório 5	Ar condicionado Samsung - Split	12.000	S/P
08	Bagueira	Consultório 7 Ginecologia	Ar condicionado Samsung - Split	12.000	S/P
09	Bagueira	Consultório 8 Odontologia	Ar condicionado Samsung - Split	12.000	S/P
10	Bagueira	Sala Curativo	Ar condicionado Midea - Split	12.000	106050
11	Bagueira	Sala Vacina	Ar condicionado Midea - Split	12.000	106049
12	Bagueira	Farmácia	Ar condicionado Midea - Split	12.000	106051
13	Bagueira	Auditório	Ar condicionado Elgin - Split	18.000	S/P
14	Bagueira	Auditório	Ar condicionado Elgin - Split	18.000	S/P



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019

**Unidade Básica de Saúde: BAIXO QUARTEL**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	B. Quartel	-	Ar condicionado Consul - janela	7.500	13586
02	B. Quartel	-	Ar condicionado Gree - janela	7.500	36423
03	B. Quartel	-	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	41715
04	B. Quartel	-	Ar condicionado Split	9.000	S/P

**Unidade Básica de Saúde: BEBEDOURO**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Bebedouro	Coordenação	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	41229
02	Bebedouro	Auditório	Ar condicionado Gree - janela	10.000	45324
03	Bebedouro	Odontologia	Ar condicionado Gree - janela	10.000	50338
04	Bebedouro	Ginecologia	Ar condicionado Gree - janela	10.000	45831
05	Bebedouro	Consultorio	Ar condicionado Gree - janela	10.000	45826
06	Bebedouro	Ginecologia	Ar condicionado Gree - janela	10.000	29371
07	Bebedouro	-	Ar condicionado Gree - janela	10.000	41209
08	Bebedouro	Curativo	Ar condicionado Gree - janela	10.000	51368

**Unidade Básica de Saúde: DESENGANO**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Desengano	-	Ar condicionado Springer	7.000	S/P
02	Desengano	-	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	41219
03	Desengano	-	Ar condicionado Gree - janela	10.000	41202
04	Desengano	-	Ar condicionado Gree - janela	10.000	38649

**Unidade Básica de Saúde: FARIAS**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019 Data: 10/10/2019 14:00**

**Processo Nº 016113/2019**

01	Farias	Ginecologia	Ar condicionado Consul - janela	7.500	111224
02	Farias	Auditório	Ar condicionado Gree - janela	10.000	41204
03	Farias	Vacina	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	41226
04	Farias	Farmácia	Ar condicionado Elgin - janela	9.000	S/P
05	Farias	Consultório	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	41233
06	Farias	Odontologia	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	37541

**Unidade Básica de Saúde: GUAXE**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Guaxe	Acolhimento	Ar condicionado Split	12.000	S/P
02	Guaxe	Consultório	Ar condicionado Split	10.000	S/P
03	Guaxe	Ginecologia	Ar condicionado Split	12.000	S/P
04	Guaxe	Odontologia	Ar condicionado Split	12.000	S/P
05	Guaxe	Nebulização	Ar condicionado Midea - Split	12.000	106044
06	Guaxe	Curativo	Ar condicionado Midea - Split	12.000	106045
07	Guaxe	Vacina	Ar condicionado Split	12.000	S/P
08	Guaxe	Farmácia	Ar condicionado Split	12.000	S/P
09	Guaxe	Administração	Ar condicionado Split	12.000	S/P
10	Guaxe	Auditório	Ar condicionado Split	18.000	S/P
11	Guaxe	Auditório	Ar condicionado Split	18.000	S/P
12	Guaxe	Sala do motorista	Ar condicionado Split	12.000	106047

**Unidade Básica de Saúde: HUMAITÁ**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Humaitá	Auditório	Ar condicionado Gree - Split	18.000	S/P
02	Humaitá	Auditório	Ar condicionado Gree - Split	18.000	S/P
03	Humaitá	Farmácia	Ar condicionado Midea - Split	12.000	S/P
04	Humaitá	Vacina	Ar condicionado Midea - Split	12.000	S/P
05	Humaitá	Curativo	Ar condicionado Midea - Split	12.000	S/P
06	Humaitá	Administração	Ar condicionado Midea - Split	12.000	S/P
07	Humaitá	Nebulização	Ar condicionado Midea - Split	12.000	S/P
08	Humaitá	Sala dos motoristas	Ar condicionado Midea - Split	12.000	S/P
09	Humaitá	Odontologia	Ar condicionado Gree - Split	13.000	S/P
10	Humaitá	Consultório	Ar condicionado Gree - Split	13.000	S/P
11	Humaitá	Consultório	Ar condicionado Gree - Split	13.000	S/P
12	Humaitá	Ginecologia	Ar condicionado Gree - Split	13.000	S/P

**Unidade Básica de Saúde: JAPIRA**



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

Pregão Presencial Nº 000066/2019 Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Japira	Administração	Ar condicionado janela	7.500	S/P
02	Japira	-	Ar condicionado Gree - janela	7.000	35579
03	Japira	-	Ar condicionado Gree - janela	7.000	36431
04	Japira	Farmácia	Ar condicionado Split	9.000	S/P
05	Japira	Consultório	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	41224
06	Japira	Ginecologia	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	41223
07	Japira	Vacina	Ar condicionado Elgin - split	12.000	S/P
08	Japira	Odontologia	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	24165

**Unidade Básica de Saúde: PEROBAS**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Perobas	-	Ar condicionado janela	7.500	S/P
02	Perobas	-	Ar condicionado Gree - janela	7.500	35579
03	Perobas	-	Ar condicionado LG - janela	7.500	36431
04	Perobas	-	Ar condicionado Eletrolux - janela	10.000	41227
05	Perobas	-	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	21224

**Unidade Básica de Saúde: PONTAL DO IPIRANGA**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Pontal do Ipiranga		Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	43674
02	Pontal do Ipiranga		Ar condicionado Gree- janela	10.000	41208
03	Pontal do Ipiranga		Ar condicionado Gree- janela	10.000	43680
04	Pontal do Ipiranga		Ar condicionado Gree- janela	10.000	38656
05	Pontal do Ipiranga		Ar condicionado Elgin- janela	7.500	S/P
06	Pontal do Ipiranga		Ar condicionado Springer - Und/Ind/Ex	9.000	59924
07	Pontal do Ipiranga		Ar condicionado Springer - Und/Ind/Ex	9.000	59920
08	Pontal do Ipiranga		Ar condicionado Springer - Und/Ind/Ex	9.000	59923
09	Pontal do Ipiranga		Ar condicionado Springer - Und/Ind/Ex	9.000	59917



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000066/2019 Data: 10/10/2019 14:00  
Processo Nº 016113/2019

**Unidade Básica de Saúde: POVOAÇÃO**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Povoação	Administração	Ar condicionado Toshiba	9.000	45832
02	Povoação	Odontologia	Ar condicionado Toshiba	9.000	50199
03	Povoação	Vacina	Ar condicionado Toshiba	13.600	50164
04	Povoação	Ginecologia	Ar condicionado Toshiba	9.000	50165
05	Povoação	Consultório	Ar condicionado Toshiba	9.000	45834
06	Povoação	Farmácia	Ar condicionado Toshiba	9.000	S/P

**Unidade Básica de Saúde: REGÊNCIA**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Regência	Vacina	Ar condicionado Gree - janela	10.000	41201
02	Regência	Odontologia	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	41221
03	Regência	Ginecologia	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	41232
04	Regência	Consultório	Ar condicionado Gree - janela	10.000	50144
05	Regência	Auditório	Ar condicionado Gree - janela	10.000	54148
06	Regência	Nebulização	Ar condicionado Gree - janela	10.000	54449
07	Regência	Farmácia	Ar condicionado Gree - janela	10.000	150757
08	Regência	Administração	Ar condicionado Gree - janela	10.000	50148
09	Regência	Curativo	Ar condicionado Gree - janela	10.000	51363

**Unidade Básica de Saúde: RIO QUARTEL**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Rio Quartel	-	Ar condicionado Consul - janela	18.000	17818
02	Rio Quartel	-	Ar condicionado Consul - janela	10.000	17815
03	Rio Quartel	-	Ar condicionado Consul - janela	10.000	237441
04	Rio Quartel	-	Ar condicionado Consul - janela	10.000	17816
05	Rio Quartel	-	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	41217
06	Rio Quartel	-	Ar condicionado Consul - janela	10.000	17813



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019 Data: 10/10/2019 14:00**  
**Processo Nº 016113/2019**

07	Rio Quartel	-	Ar condicionado Consul - janela	10.000	17814
----	-------------	---	---------------------------------	--------	-------

**Unidade Básica de Saúde: RIO DOCE**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Rio Doce	Auditório	Ar condicionado LG - split	18.000	S/P
02	Rio Doce	Auditório	Ar condicionado LG - split	18.000	S/P
03	Rio Doce	Farmácia	Ar condicionado LG - split	12.000	S/P
04	Rio Doce	Acolhida	Ar condicionado LG - split	12.000	S/P
05	Rio Doce	Administração	Ar condicionado split	12.000	S/P
06	Rio Doce	Imunização	Ar condicionado split	12.000	S/P
07	Rio Doce	Odontologia	Ar condicionado LG - split	12.000	S/P
08	Rio Doce	Odontologia	Ar condicionado LG - split	12.000	S/P

**Unidade Básica de Saúde: SÃO RAFAEL**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	São Rafael	Odontologia	Ar condicionado Gold Layer Gree - janela	10.000	41205
02	São Rafael	Ginecologia	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	41212
03	São Rafael	Sala Vacina	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	41230
04	São Rafael	Sala motoristas	Ar condicionado Gree - janela	7.000	86185
05	São Rafael	Auditório	Ar condicionado Gree - janela	10.000	41230
06	São Rafael	Consultório	Ar condicionado Gree - janela	7.000	65864
07	São Rafael	Administrativo	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	41237
08	São Rafael	Farmácia	Ar condicionado Elgin - split	9.000	S/P

**Unidade Básica de Saúde: RIO DAS PALMAS**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			
01	Rio das Palmas	Consultório	Ar condicionado consul - janela		101569
02	Rio das Palmas	Odontologia	Ar condicionado Midea - janela	12.000	108584
03	Rio das Palmas	Sala Curativo	Ar condicionado Eletrolux - janela	7.500	41236

**Unidade Básica de Saúde: UNIDADE MÓVEL**

Item	Localidade		Marca	BTUS	Nº Patrimônio
	UBS	Setor			



**ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2019      Data: 10/10/2019 14:00**

**Processo Nº 016113/2019**

01	Unidade Móvel	-	Ar condicionado KOMECO	9.000	48826
02	Unidade Móvel	-	Ar condicionado Springer	9.000	48827
03	Unidade Móvel	-	Ar condicionado Springer	12.000	61022